

Nº 85 - DOE – 29/04/2025 – Seção 1 – p.100

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB nº 40, 28/04/2025

Considerando a Portaria GM/MS Nº 5.820, de 04 de dezembro de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 90, de 03/02/2023, e revoga a Portaria GM/MS nº 1.370, de 28/09/2023, o Art. 1º A Portaria GM/MS nº 90, de 03/02/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Institui o Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS." (NR). "Art. 1º Fica instituído o Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria SAES/MS Nº 2.324, de 06 de dezembro de 2024, que estabelece procedimentos relativos ao Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias e revoga a Portaria SAES/MS n.º 237, de 08/03/ 2023 e define as complementações possíveis;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.465, de 30 de dezembro de 2024 que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e dá outras providências, atualizando os valores da tabela SUS para procedimentos elencados em seu Art. 4º ficam excluídos da relação do Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente cirurgias, constantes no Anexo da Portaria SAES/MS n.º 2.324/2024, conforme os procedimentos listados no Anexo III desta Portaria;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.494, de 31/12/2024, que estabelece recurso a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, à título de antecipação, dada a necessidade de garantir a continuidade do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas para o **Exercício de 2025**, recurso este proporcional à série histórica da produção aprovada nos sistemas SIA e SIH/SUS, no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, no período de fevereiro a outubro de 2024, conforme consta do Anexo a relação de gestores do Estado de São Paulo;

Considerando Nota Técnica nº 12/2025-CGRA/DRAC/SAES/MS, de 04 de fevereiro de 2025 que, substitui a Nota Informativa nº 18/2024-CGRA/DRAC/SAES/MS, de 06/12/2025 sobre as atualizações na operacionalização do Programa Nacional de Redução das Filas (PNRF) que passa a se conformar como Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias, com principais pontos a serem observados:

- Programação estadual de cirurgias contendo a demanda existente, quantidade de procedimentos a serem realizados e a lista de gestores executores, sem distribuição de quantidades e valores por gestor;

- Item 2.3 Dos recursos transferidos previamente pelas Portarias GM/MS 90/2023 e GM/MS 2.336/2023: *pode ser somado no novo planejamento orçamentária no âmbito do estado, mas atrelado aos gestores que possuem os saldos e a sua correspondente execução física deverá ser incluída na programação de 2025, caso haja expectativa de realização por parte dos gestores que possuem os recursos em conta.*
- no item 2.4 Dos recursos transferidos pela Portaria GM/MS 6.494/2024, que a *programação estadual de cirurgias para 2025 deve considerar tanto os saldos anteriores, caso existam, quanto o valor antecipado pela Portaria GM/MS 6.494/2024*; Considerando a Portaria GM/MS nº 6.609 de 12 de fevereiro de 2025 que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e dá outras providências:
 - Art. 1º Ficam alterados na Tabela de Procedimentos do SUS, os procedimentos descritos no Anexo I a esta Portaria, passando a *compor o rol do Programa Mais Acesso a Especialistas - Componentes Cirurgias, sem possibilidade de complementação federal, na Ficha de Programação Orçamentária (FPO)*;
 - Art. 4º O Anexo II da Portaria GM/MS nº 6.465, de 30 de dezembro de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo II a esta Portaria passando a *Incluir Atributo Complementar: 051 - Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias Hospitalares*;
 - os procedimentos elencados no anexo I deverão ter a produção que extrapole o quantitativo correspondente ao valor já incorporado no teto MAC pela Portaria GM/MS nº 6.609 em seu anexo II, para receber o excedente pelo FAEC;
 - para o PERF ESP deve-se considerar o recurso financeiro de R\$ 259.511.052,94.

Considerando Portaria GM/MS nº 6.636, de 19 de fevereiro de 2025 que Divulga e estabelece limites financeiros para execução do Programa Mais Acesso a Especialistas - componente cirurgias em 2025 - altera a Portaria GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024 e define o teto de R\$ 259.511.052,94 para o Estado de São Paulo.

Considerando que os gestores e prestadores do Estado de São Paulo participaram da elaboração do Plano Estadual de Redução de Filas do Estado de São Paulo – PERF ESP com o prazo estipulado de 15/01/2025, para atender a data limite de 31/01/2025 definido na Nota Informativa nº18/2024-CGRA/DRAC/SAES/MS de 05/12/2024, não havendo, portanto, a possibilidade de reabrir a programação junto aos gestores para contemplar as reorientações do Ministério da Saúde publicadas após a data de 31/01/2025.

Considerando a necessidade de proceder a revisão do PERF ESP aprovada na Deliberação CIB nº 13, de 13 de fevereiro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 356ª reunião ordinária realizada em 25/04/25 aprova e atualiza o Plano Estadual de Redução de Filas do ESP do Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias, conforme Anexo I.

ANEXO I

GESTÃO	COD IBGE/MUN. OCORRÊNCIA	MUNICIPIO	FILA DECLARADA/AJUSTADA	VALOR NECESSÁRIO PARA ATENDER A FILA	PROGRAMAÇÃO FÍSICA DO SALDO 2023	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA REFERENTE AO SALDO 2023	PROGRAMAÇÃO FÍSICA 2025 AJUSTADA COM REDUTOR	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025 AJUSTADA COM REDUTOR	PROGRAMAÇÃO FÍSICA TOTAL 2023 +2025	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA TOTAL 2023 +2025
ESTADUAL			163.334	435.501.456,93	0	0,00	42.544	126.354.954,48	42.679	126.354.954,48
	350010	ADAMANTINA	445	538.137,29	16	27.336,23	164	197.143,97	180	224.480,20
	350160	AMERICANA	1.303	1.641.690,07		0,00	537	696.017,59	537	696.017,59
	350190	AMPARO	33	62.618,64	33	62.618,64	0	0,00	33	62.618,64
	350210	ANDRADINA	1.378	2.038.194,38		0,00	177	204.096,46	179	204.096,46
	350270	APIÁI	1.122	1.169.524,20	22	24.963,72	439	452.773,72	461	477.737,44
	350320	ARARAQUARA	2.922	12.437.021,32	8	37.000,16	1.313	5.522.091,67	1.321	5.559.091,83
	350330	ARARAS	1.199	3.023.865,72	1	4.414,56	473	1.199.468,28	477	1.203.882,84
	350400	ASSIS	4.366	5.710.133,00	200	219.648,80	887	1.149.306,43	1.093	1.368.955,23
	350410	ATIBAIA	1.117	1.328.798,14	80	95.295,60	312	396.190,22	396	491.485,82
	350420	AURIFLAMA	1.208	1.633.456,96	11	24.724,62	278	321.463,78	295	346.188,40
	350450	AVARÉ	2.094	3.891.635,52	29	52.796,48	864	1.673.648,26	893	1.726.444,74
	350530	BARRA BONITA	1.129	2.323.436,70		0,00	377	659.432,66	378	659.432,66
	350550	BARRETOS	3.970	8.809.805,80	21	30.375,76	1.575	3.498.501,40	1.598	3.528.877,16
	350590	BATATAIS	1.228	1.911.944,00		0,00	502	775.702,10	506	775.702,10
	350610	BEBEDOURO	280	287.490,00		0,00	109	110.325,16	113	110.325,16
	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	24	47.824,32		0,00	10	19.926,80	10	19.926,80
	350635	BERTIOGA	180	200.884,54		0,00	157	180.696,52	157	180.696,52
	350650	BIRIGUI	856	929.981,18	3	3.732,64	134	127.486,08	137	131.218,72
	350700	BOITUVA	1.803	2.395.570,76		0,00	482	719.974,51	491	719.974,51
	350760	BRAGANÇA PAULISTA	1.156	1.911.985,92	88	122.672,87	419	800.848,63	507	923.521,50
	350810	BURITAMA	492	317.344,56	466	294.532,36	3	3.823,14	469	298.355,50
	350940	CAJURU	331	764.391,50	3	3.242,10	89	236.436,27	94	239.678,37
	350950	CAMPINAS	30.880	57.823.974,33	41	50.883,34	4.669	10.493.018,06	4.719	10.543.901,40
	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	180	134.900,07	70	43.979,60	33	29.951,88	103	73.931,48
	350970	CAMPOS DO JORDAO	347	656.316,26	13	29.755,96	127	241.142,62	141	270.898,58
	351000	CANDIDO MOTA	547	1.064.924,95	135	89.960,24	34	89.326,90	167	179.287,14
	351020	CAPÃO BONITO	1.073	1.249.692,64	30	35.942,68	366	417.798,00	396	453.740,68
	351040	CAPIVARI	50	48.548,00		0,00	20	19.419,20	20	19.419,20
	351050	CARAGUATATUBA	652	1.532.854,04	12	21.963,66	231	506.797,20	243	528.760,86
	351080	CASA BRANCA	678	832.491,09	74	104.056,56	35	39.332,29	109	143.388,85
	351100	CASTILHO	319	613.719,82		0,00	15	23.819,10	15	23.819,10
	351200	COLINA	162	311.414,70	4	5.893,18	65	131.448,37	69	137.341,55
	351220	CONCHAL	1.192	1.666.738,96		0,00	539	802.119,49	539	802.119,49
	351280	COSMÓPOLIS	9	16.762,56	9	16.762,56	0	0,00	9	16.762,56
	351340	CRUZEIRO	98	115.525,02	51	58.743,16	30	41.717,94	81	100.461,10
	351350	CUBATÃO	263	687.743,86	17	54.385,92	176	515.057,56	193	569.443,48
	351360	CUNHA	766	1.053.131,86		0,00	318	430.529,52	320	430.529,52
	351370	DESCALVADO	1.402	629.227,29	15	9.054,00	169	200.989,64	184	210.043,64
	351380	DIADEMA	2.596	2.374.515,33	193	160.866,50	217	186.452,25	415	347.318,75
	351450	DUARTINA	30	26.332,20		0,00	13	11.410,62	13	11.410,62
	351500	EMBU DAS ARTES	1.002	925.173,28		0,00	396	365.856,16	396	365.856,16
	351518	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	48	79.409,52	0	0,00	25	49.487,20	25	49.487,20
	351540	FARTURA	84	114.409,78		0,00	45	60.285,44	45	60.285,44
	351630	FRANCISCO MORATO	3.711	5.922.236,02		0,00	1.971	2.802.941,62	1.971	2.802.941,62
	351670	GARÇA	6	28.130,94		0,00	4	15.313,50	4	15.313,50
	351740	GUAÍRA	373	801.685,66		0,00	160	346.280,75	162	346.280,75
	351770	GUARA	1.953	2.710.845,16	2	3.969,80	25	28.253,96	25	28.253,96
	351780	GUARAÇAI	623	550.000,00	6	2.629,44	58	85.997,62	68	88.627,06
	351820	GUARARAPES	424	520.848,50		0,00	84	122.348,09	84	122.348,09
	351840	GUARATINGUETÁ	216	532.980,38	102	250.576,28	17	41.872,58	119	292.448,86
	351860	GUARIBA	2.303	1.950.393,03		0,00	978	883.724,33	982	883.724,33
	351870	GUARUJÁ	1.874	2.843.717,20	21	38.637,74	668	977.592,26	689	1.016.230,00
	351880	GUARULHOS	813	1.111.023,55	44	58.700,25	308	430.089,26	352	488.789,51
	351907	HORTOLÂNDIA	6	10.310,40	6	10.310,40	0	0,00	6	10.310,40
	351930	IBATÉ	236	361.976,44		0,00	97	146.580,59	97	146.580,59
	351960	IBITINGA	826	633.970,96	34	48.817,54	22	25.819,36	56	74.636,90
	351970	IBIÚNA	1.700	1.898.527,20		0,00	676	755.377,48	676	755.377,48
	352010	IGARAPAVA	484	1.171.226,87	0	0,00	20	61.897,13	20	61.897,13
	352050	INDAIATUBA	2.124	2.800.223,64	279	320.433,24	644	970.048,33	924	1.290.481,57
	352090	IPAUSSU	947	1.062.859,40		0,00	71	93.035,00	71	93.035,00
	352130	IPUÁ	536	1.359.152,70	0	0,00	48	100.219,05	48	100.219,05
	352190	ITAJOBÍ	85	229.276,96		0,00	35	95.507,02	35	95.507,02
	352220	ITAPECERICA DA SERRA	450	418.288,00		0,00	170	158.537,80	170	158.537,80
	352230	ITAPETININGA	1.451	2.428.735,14	13	12.283,40	197	284.037,68	210	296.321,08

	352240	ITAPEVA	186	670.976,88		0,00	55	229.732,76	55	229.732,76
	352260	ITAPIRA	1.595	3.874.793,85	0	0,00	99	274.705,89	99	274.705,89
	352270	ITÁPOLIS	121	353.257,24	5	14.205,66	22	55.258,56	27	69.464,22
	352280	ITAPORANGA	217	262.597,14	9	10.253,04	82	98.875,44	91	109.128,48
	352340	ITATIBA	771	623.019,60	208	154.631,94	104	108.155,58	312	262.787,52
	352400	ITUPEVA	102	61.755,02	97	60.173,92	0	0,00	97	60.173,92
	352410	ITUVERAVA	678	3.133.589,37	3	16.868,04	71	393.773,01	71	393.773,01
	352440	JACARÉ	401	693.904,72	12	9.458,56	163	282.638,92	175	292.097,48
	352470	JAGUARIÚNA	267	352.986,48	47	51.367,84	72	102.811,30	120	154.179,14
	352530	JAU	68	488.305,60	8	57.394,68	46	329.207,64	54	386.602,32
	352590	JUNDIAI	270	450.676,89		0,00	118	215.600,37	118	215.600,37
	352600	JUNQUEIRÓPOLIS	16	31.805,08		0,00	9	17.903,00	9	17.903,00
	352690	LIMEIRA	3.409	8.024.027,59		0,00	1.100	3.274.739,01	1.101	3.274.739,01
	352710	LINS	58	211.870,08	22	69.177,80	15	55.965,24	37	125.143,04
	352730	LOUVEIRA	108	189.447,81		0,00	63	105.678,96	63	105.678,96
	352900	MARILIA	4.470	6.059.699,11	696	589.020,28	1.031	1.793.360,65	1.727	2.382.380,93
	352920	MARTINÓPOLIS	360	466.266,00		0,00	218	291.361,22	218	291.361,22
	352940	MAUÁ	300	535.361,88		0,00	117	205.069,00	117	205.069,00
	352970	MIGUELÓPOLIS	4.249	4.274.464,50	0	0,00	58	47.575,22	58	47.575,22
	353050	MOCOCA	439	728.411,48	100	160.205,38	77	147.853,96	177	308.059,34
	353060	MOGI DAS CRUZES	2.507	3.916.858,32		0,00	1.011	1.597.138,37	1.012	1.597.138,37
	353070	MOGI GUAÇU	690	1.007.753,50	75	95.783,95	247	482.677,33	322	578.461,28
	353080	MOJI MIRIM	1.848	3.330.531,62	0	0,00	138	353.144,26	138	353.144,26
	353130	MONTE ALTO	27	33.102,92	20	26.306,20	0	0,00	20	26.306,20
	353150	MONTE AZUL PAULISTA	24.515	19.217.724,98		0,00	9.524	7.260.658,34	9.524	7.260.658,34
	353190	MORRO AGUDO	196	173.544,12	25	27.001,60	171	146.639,87	196	173.641,47
	353290	NOVA EUROPA	13	13.730,98		0,00	6	6.269,16	6	6.269,16
	353340	NOVA ODESSA	9	7.899,66		0,00	3	2.633,22	3	2.633,22
	353350	NOVO HORIZONTE	180	208.487,76		0,00	72	84.268,64	74	84.268,64
	353390	OLIMPIA	722	1.072.840,77		0,00	287	428.321,08	292	428.321,08
	353460	OSVALDO CRUZ	171	178.470,40	9	7.262,82	60	62.984,88	70	70.247,70
	353470	OURINHOS	24	41.754,90		0,00	12	20.877,45	12	20.877,45
	353520	PALMEIRA D'OESTE	534	412.034,40	174	134.258,40		0,00	174	134.258,40
	353530	PALMITAL	1.946	1.629.204,28	390	237.781,20	423	442.309,28	815	680.090,48
	353550	PARAGUAÇU PAULISTA	2	15.601,38		0,00	3	23.402,07	3	23.402,07
	353630	PATROCÍNIO PAULISTA	3.950	3.944.265,26	0	0,00	216	170.810,77	216	170.810,77
	353650	PAULÍNIA	30	80.768,85		0,00	16	46.615,26	16	46.615,26
	353670	PEDERNEIRAS	38	67.771,74		0,00	18	32.679,66	18	32.679,66
	353710	PEDREIRA	24	110.747,04	8	35.871,42	5	13.601,00	13	49.472,42
	353730	PENÁPOLIS	1.332	1.929.944,47	4	5.103,76	308	461.544,76	316	466.648,52
	353740	PEREIRA BARRETO	419	789.499,47		0,00	30	56.676,69	30	56.676,69
	353780	PIEDADE	2.160	2.124.487,20		0,00	861	844.393,80	861	844.393,80
	353790	PILAR DO SUL	490	1.056.797,66		0,00	135	253.941,16	136	253.941,16
	353800	PINDAMONHANG ABA	2.496	3.159.161,79		0,00	242	345.978,26	242	345.978,26
	353870	PIRACICABA	867	3.269.038,54	17	22.961,30	353	1.353.771,92	372	1.376.733,22
	353880	PIRAJUÍ	88	184.768,84		0,00	30	57.498,22	30	57.498,22
	353900	PIRANGI	37.368	27.854.331,06	28	8.048,32	14.146	9.958.219,79	14.208	9.966.268,11
	353950	PITANGUEIRAS	1.023	1.333.321,84	410	519.521,02	79	116.974,99	492	636.496,01
	354000	POMPEIA	352	563.861,90	0	0,00	194	304.070,26	194	304.070,26
	354070	PORTO FERREIRA	614	744.596,76	2	574,88	248	296.191,29	251	296.766,17
	354100	PRAIA GRANDE	2.752	3.964.474,76	34	57.055,86	670	1.106.548,78	704	1.163.604,64
	354130	PRESIDENTE EPITÁCIO	226	335.836,68	15	29.022,26	141	216.441,84	156	245.464,10
	354150	PRESIDENTE VENCESLAU	13	23.494,84	4	10.044,22	9	13.450,62	13	23.494,84
	354290	RIBEIRAO BONITO	61	71.815,42		0,00	24	30.159,42	24	30.159,42
	354330	RIBEIRAO PIRES	576	532.425,60		0,00	230	212.600,50	230	212.600,50
	354340	RIBEIRÃO PRETO	20.302	32.518.066,27	624	498.803,16	3.032	5.083.388,61	3.664	5.582.191,77
	354390	RIO CLARO	3.746	6.492.983,64		0,00	783	1.924.785,28	785	1.924.785,28
	354520	SALTO	1.498	1.240.612,08	18	28.488,84	125	157.173,12	143	185.661,96
	354530	SALTO DE PIRAPORA	1.432	1.895.219,16		0,00	383	534.599,86	383	534.599,86
	354540	SALTO GRANDE	5	4.854,80	5	4.854,80	0	0,00	5	4.854,80
	354560	SANTA ADÉLIA	528	1.761.422,64	1	1.984,90	212	703.426,85	213	705.411,75
	354580	SANTA BARBARA D'OESTE	517	774.288,28		0,00	224	354.810,82	226	354.810,82
	354630	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	33	38.985,58	0	0,00	15	22.485,36	15	22.485,36
	354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	1.414	2.679.474,37		0,00	305	308.405,01	306	308.405,01
	354660	SANTA FE DO SUL	2.136	2.333.828,64		0,00	830	881.887,92	852	881.887,92
	354770	SANTO ANASTACIO	323	571.081,06		0,00	166	275.656,24	170	275.656,24
	354780	SANTO ANDRÉ	6.189	12.821.071,18	66	185.925,90	2.496	5.368.790,88	2.573	5.554.716,78
	354850	SANTOS	3.298	3.991.041,01	226	174.381,60	1.142	1.615.843,19	1.368	1.790.224,79
	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	7.984	12.890.487,65	539	715.197,78	2.855	5.141.161,29	3.407	5.856.359,07
	354880	SAO CAETANO DO SUL	2.771	6.263.688,68	133	82.448,48	1.017	2.628.550,50	1.155	2.710.998,98
	354890	SAO CARLOS	32	514.388,80	11	152.431,60	3	88.873,20	14	241.304,80
	354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	430	1.339.590,00	104	451.532,07	17	81.018,36	121	532.550,43
	354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	414	1.846.052,78	9	9.020,64	27	180.007,81	36	189.028,45
	354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	2.964	7.274.720,46	418	774.914,00	318	1.760.266,02	736	2.535.180,02
	354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	3.740	5.181.346,62	189	281.080,70	705	938.219,32	896	1.219.300,02
	355010	SAO MANUEL	215	548.030,14	13	24.967,64	53	130.971,43	68	155.939,07
	355020	SAO MIGUEL ARCANJO	357	503.930,20	22	35.590,14	126	174.826,48	149	210.416,62

	355030	SAO PAULO	55.756	67.362.433,80	1.143	1.870.442,54	19.472	22.389.694,01	20.622	24.260.136,55
	355040	SAO PEDRO	1.116	1.638.063,21	83	152.658,65	429	577.333,94	518	729.992,59
	355060	SAO ROQUE	1.536	1.979.718,74		0,00	606	782.616,16	608	782.616,16
	355070	SAO SEBASTIAO	395	601.460,52	4	6.700,48	157	234.643,41	161	241.343,89
	355080	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	32	48.667,02	0	0,00	27	38.352,68	27	38.352,68
	355100	SAO VICENTE	715	984.956,84	24	35.177,74	647	913.412,96	671	948.590,70
	355150	SERRANA	242	186.727,20	28	21.604,80	67	51.697,20	95	73.302,00
	355160	SERRA NEGRA	6	9.805,86	6	9.805,86	0	0,00	6	9.805,86
	355170	SERTÃOZINHO	1.178	1.850.382,49	6	4.281,72	519	846.819,78	528	851.101,50
	355210	SOCORRO	21	31.628,10		0,00	11	16.252,92	11	16.252,92
	355220	SOROCABA	729	621.745,54	5	3.946,58	133	110.328,68	138	114.275,26
	355230	SUD MENNUCCI	399	580.749,00	5	4.349,90	46	80.807,56	51	85.157,46
	355260	TABAPUÃ	288	459.817,92		0,00	113	180.229,34	113	180.229,34
	355270	TABATINGA	257	325.235,40	9	6.813,86	55	69.957,92	64	76.771,78
	355280	TABOÃO DA SERRA	340	298.431,60		0,00	127	111.472,98	127	111.472,98
	355300	TAGUAI	88	95.453,84		0,00	29	33.087,56	29	33.087,56
	355330	TAMBAÚ	266	423.310,54	0	0,00	83	80.586,60	83	80.586,60
	355370	TAQUARITINGA	1.354	667.799,82	74	57.098,40	457	200.669,24	531	257.767,64
	355400	TATUI	1.219	1.911.750,98	61	88.514,52	130	236.618,61	191	325.133,13
	355410	TAUBATE	81	49.189,84	78	47.029,42	0	0,00	78	47.029,42
	355430	TEODORO SAMPAIO	207	373.119,06		0,00	104	184.943,84	104	184.943,84
	355600	URUPÊS	810	899.810,20		0,00	330	369.562,86	330	369.562,86
	355620	VALINHOS	4.759	9.102.060,62		0,00	120	187.512,99	121	187.512,99
	355630	VALPARAISO	771	1.065.361,10		0,00	42	60.156,74	43	60.156,74
	355640	VARGEM GRANDE DO SUL	293	548.990,06	13	11.783,53	107	128.543,32	120	140.326,85
	355670	VINHEDO	36	79.800,48		0,00	17	38.580,44	17	38.580,44
GESTÃO MUNICIPAL			331.725	465.249.748,08	8.491	10.583.144,59	95.165	133.139.574,44	103.872	143.701.881,18
TOTAL GERAL (Estadual + Municipal)			495.059	900.751.205,01	8.491	10.583.144,59	137.709	259.494.528,92	146.551	270.056.835,66